

## **Relatório Mensal de Atividade**

Mês de referência:

**Novembro de 2023 a Janeiro de 2024**

Empresa em Recuperação Judicial:  
**Arclima Engenharia Ltda;**  
**Arcoduto Eireli.**

Relatório elaborado por:  
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

*A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.*





## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade do Grupo Arclima visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento é elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pelas Recuperandas. As informações e documentos apresentados não são auditados.

### II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Reunião (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Faturamento Arclima Ltda (julho/23 e agosto/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	Virtual em novembro/23 e visita em dezembro/23 e janeiro/24
	Balanço Patrimonial Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Relatório de Contas a Pagar e a Receber Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Folha de Pagamento Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Movimentação de funcionários Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Demonstração de Resultado do Exercício Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Situação Fiscal Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Comprovantes de Recolhimento de Impostos Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Extratos Bancários Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Composição Bancária e Razão Contábil Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23);	
	Consulta ao SPC/Serasa Arclima Ltda (julho/23 a janeiro/24) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a janeiro/24);	
	Relatório do imobilizado Arclima Ltda (julho/23 a setembro/23) e Arcoduto Eireli (setembro/23 a dezembro/23).	

### III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail: [rjarclima@vivanteaj.com.br](mailto:rjarclima@vivanteaj.com.br)  
 Telefone: +55 81 3231-7665  
 Site eletrônico: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)

**Novembro de 2023 a Janeiro de 2024****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações Financeiras / Operacionais.....	9
3. Análise das Demonstrações de Resultados.....	22
4. Índices de Liquidez.....	25
5. Análise Fluxo de Caixa.....	26
6. Endividamento Total.....	26
7. Informações Complementares.....	27
8. Conclusão e Requerimentos.....	31

**1. Eventos Relevantes****1.1 Resumo do Andamento Processual**

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	25/08/2019	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	29/08/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial		28/10/2019	✓
Stay Period	25/02/2020		✓
Prorrogação do Stay Period	09/12/2021		✓
Publicação 1º Edital	-	24/10/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	08/11/2019		✓
Apresentação 2º Edital		26/12/2019	✓
Publicação 2º Edital	-	17/02/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	27/02/2020		✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	17/02/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	18/03/2020		✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	28/02/2020	02/12/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	09/12/2021	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	01/07/2023	✓
Início Pagamento Classe I	01/08/2023	-	✓
Início Pagamento Classe II	01/07/2024	-	
Início Pagamento Classe III	01/07/2024	-	
Início Pagamento Classe IV	01/07/2024	-	

Resalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### 1.2 Reunião

A Administradora Judicial realizou reunião virtual em novembro/23 e visitas à sede nos meses de dezembro/23 e janeiro/24, onde estavam presentes o Sr. Raimundo, sócio das Recuperandas, e o Sr. Fábio, coordenador contábil.

Referente às informações extraídas nas reuniões, destaca-se o que segue:

#### Novembro/23

Inicialmente, foi informado que novembro/23 teve um faturamento de aproximadamente 750 mil reais na Arclima e nenhum faturamento na Arcoduto. Com relação à perspectiva de faturamento para os próximos meses, o Sr. Raimundo afirmou que acredita que melhore em janeiro/24.

Quanto às obras, o sr. Raimundo afirmou que foram fechados serviços no Memorial São José, Enotel, Riachuelo, entre outros menores.

Com relação aos recebimentos, o sr. Raimundo informou que muitos clientes postergaram pagamento, alegando 13º salário. Em seguida, a Vivante questionou quanto à obra do aeroporto que foi executada e não foi recebido o valor, tendo sido afirmado que a Recuperanda está entrando para executar.

Quanto aos funcionários, informou que tiveram 3 admissões e 1 demissão na Arclima, enquanto na Arcoduto não houve movimentação. Em seguida, informou que foi paga a primeira parcela do 13º salário.

Quanto à situação fiscal, informou que está tentando negociar um parcelamento único.

Ademais, a Vivante questionou com relação aos pagamentos da mediação e do PRJ, tendo sido afirmado que foram feitos poucos pagamentos e que em dezembro será avançado mais um pouco.

A Vivante também solicitou que fosse enviado um termo de quitação com o credor financiador Jaguar, uma vez que, conforme já exposto em relatórios anteriores, o contrato previa o pagamento do débito da RJ em 3 parcelas no valor de R\$ 1.675,33, iguais e sucessivas, no entanto, a Recuperanda apresentou apenas um comprovante e informou que os demais valores foram abatidos de créditos com o credor. Até o momento, não foi recebido o termo de quitação.

Com relação à incorporação da Arcoduto à Arclima, o Sr. Raimundo reiterou que está parada e que vai cobrar dos advogados das Recuperandas.

Por fim, a Vivante reiterou o questionamento e documentações pendentes enviadas por e-mail.



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### Dezembro/23

Para dezembro/23, foi passado um faturamento na Arclima de R\$ 807.857,59, de produtos e serviços, enquanto na Arcoduto não houve faturamento.

Em seguida, a Vivante questionou quanto à obra do aeroporto que foi executada e não foi recebido o valor, tendo sido afirmado que provavelmente serão duas ações, de execução e cobrança.

Quanto às obras, foi afirmado que foi fechado novo contrato com a Casa Pernambucana, pouco mais de 20 lojas, em torno de 20 mil reais mensais, que inicia em janeiro/24, bem como um contrato com a Petrobras Distribuidora de Suape, em torno de 2 mil reais mensais. Além disso, informou que há outros serviços em negociação. Também informou que está reajustando preços.

Com relação às despesas, informou que há pequenos atrasos, mas tenta prazo, parcelamento. Informou que não tem pego empréstimo e que, quando necessário, faz aporte do sócio, desconto de duplicata. No que se refere ao 13º salário, informou que foi paga a segunda parcela.

Quanto à situação fiscal, foi informado que foi feita negociação com o estado, valores de ICMS, IPVA. Informou ainda que está negociando os impostos de âmbito federal e municipal.

Quanto à movimentação de funcionários, foi informado que teve 6 admissões na Arclima, enquanto na Arcoduto não houve movimentação.

Ademais, a Vivante questionou com relação aos pagamentos da mediação e do PRJ, tendo sido informado que foram feitos alguns pagamentos, mas ao mesmo tempo teve o 13º salário. Informou que pretende fazer mais pagamentos em janeiro.

A Vivante também reiterou que fosse enviado um termo de quitação com o credor financiador Jaguar, uma vez que, conforme já exposto em relatórios anteriores, o contrato previa o pagamento do débito da RJ em 3 parcelas no valor de R\$ 1.675,33, iguais e sucessivas, no entanto, a Recuperanda apresentou apenas um comprovante e informou que os demais valores foram abatidos de créditos com o credor. Até o momento, não foi recebido o termo de quitação.

Com relação à incorporação da Arcoduto à Arclima, o Sr. Raimundo reiterou que está parada.

Por fim, a Vivante reiterou o questionamento e documentações pendentes enviadas por e-mail.



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### Janeiro/24

Para janeiro/24, foi passado um faturamento na Arclima de R\$ 753.234,21, de produtos e serviços, enquanto na Arcoduto não houve faturamento. Com relação à perspectiva de faturamento para os próximos meses, o Sr. Raimundo afirmou que acredita que melhore após o feriado de carnaval, pois tem muitos orçamentos.

Em seguida, a Vivante questionou quanto à obra do aeroporto que foi executada e não foi recebido o valor, tendo sido afirmado que a Recuperanda entrou na justiça.

Quanto às obras, foi informado que foram fechados serviços pequenos. Reiterou que está com serviços no Memorial São José, Enotel, Riachuelo, Casa Pernambucana. Além disso, está negociando outros serviços.

Com relação às despesas, informou que conseguiram cumprir com relação às despesas correntes. Ainda, informou que alguns funcionários estão sendo substituídos, com o intuito de diminuir o valor em folha de pagamento.

Quanto à situação fiscal, informou que foi feito ofício para receita para tentar o parcelamento único.

Quanto à movimentação de funcionários, foi informado que teve 2 admissões e 3 demissões na Arclima, enquanto na Arcoduto não houve movimentação.

Ademais, a Vivante questionou com relação aos pagamentos da mediação e do PRJ, tendo sido afirmado que foram feitos mais alguns pagamentos, tendo sido solicitados os comprovantes.

A Vivante também solicitou, mais uma vez, que fosse enviado um termo de quitação com o credor financiador Jaguar, uma vez que, conforme já exposto em relatórios anteriores, o contrato previa o pagamento do débito da RJ em 3 parcelas no valor de R\$ 1.675,33, iguais e sucessivas, no entanto, a Recuperanda apresentou apenas um comprovante e informou que os demais valores foram abatidos de créditos com o credor, tendo sido informado que está sendo providenciado, no entanto, até o momento, não foi apresentado o termo de quitação.

Com relação à incorporação da Arcoduto à Arclima, o Sr. Raimundo informou que a consultoria vai elaborar um laudo de auditoria para que a incorporação possa ser realizada.

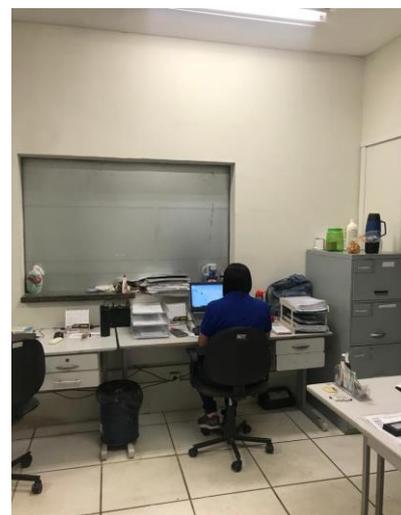
Por fim, a Vivante reiterou o questionamento e documentações pendentes enviadas por e-mail.

 Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

1.3 Fotos

A seguir, fotos da sede das Recuperandas, retiradas por esta Administradora Judicial:

Dezembro/23





Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

Janeiro/24



**Novembro de 2023 a Janeiro de 2024**

**2. Informações Financeiras / Operacionais**

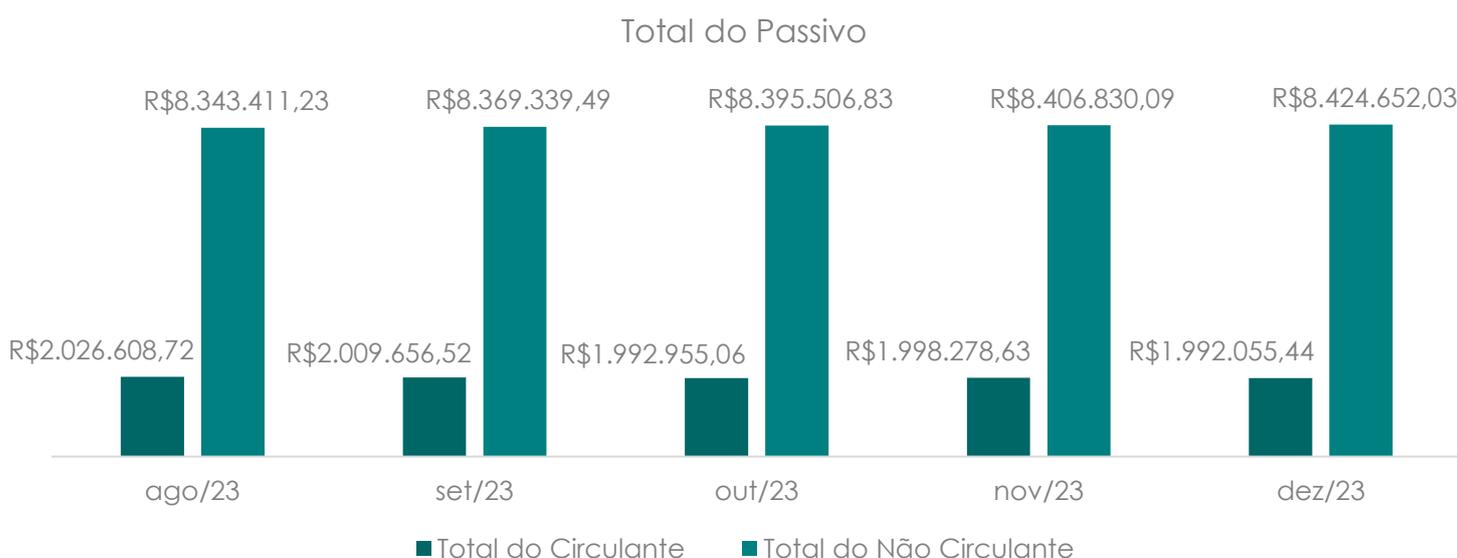
2.1 Balanço Patrimonial

A Vivante realizou a análise dos balancetes enviados pelas Recuperandas, da Arcoduto Eireli de setembro/23 a dezembro/2023 e da Arclima Ltda de julho/23 a dezembro/23. A seguir, os gráficos demonstrando as principais movimentações dos últimos meses enviados pelas Recuperandas:

2.1.1 Ativo – Arcoduto Eireli



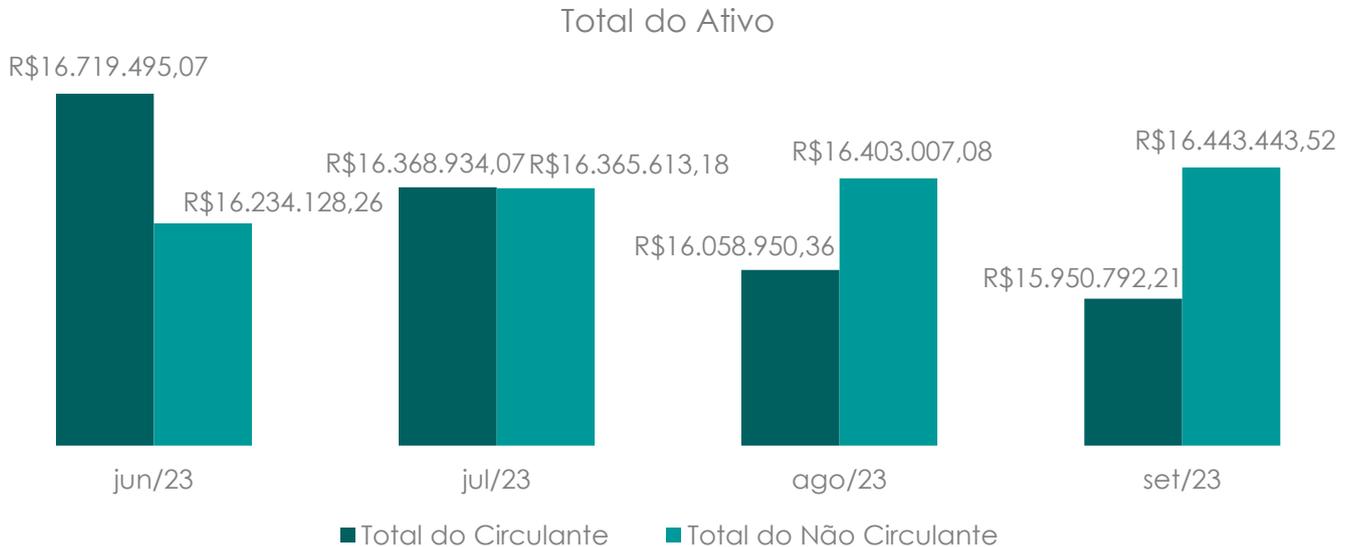
2.1.2 Passivo – Arcoduto Eireli



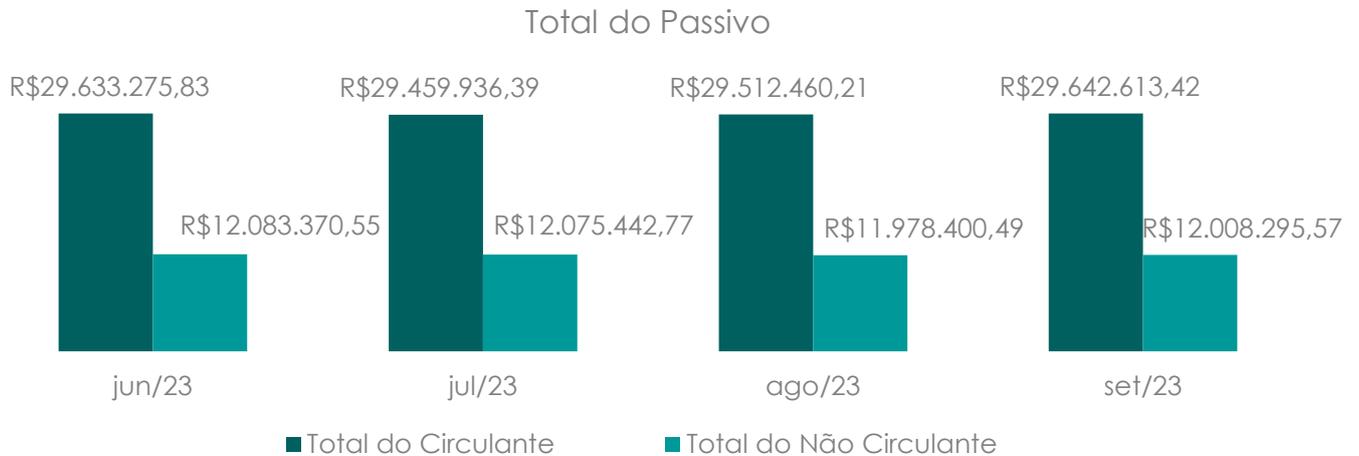


## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### 2.1.2 Ativo – Arclima Ltda



### 2.1.2 Passivo – Arclima Ltda



### 2.2 Contas a Receber

A Vivante realizou a análise dos relatórios de contas a receber das Recuperandas, da Arcoduto Eireli de setembro/23 a dezembro/23 e da Arclima Ltda de julho/23 a setembro/23. A seguir, os gráficos demonstrando as movimentações dos últimos meses enviados pelas Recuperandas:





**Novembro de 2023 a Janeiro de 2024**

Contas a Receber - Arclima LTDA



Cumpra-se destacar que os relatórios de contas a receber das Recuperandas são compostos apenas por clientes.

No comparativo com os valores dos balancetes, observou-se divergências de valores nos meses de julho/23 a setembro/23 da Arclima Ltda. A Vivante questionou a Recuperanda.

**2.3 Contas a Pagar**

A Vivante realizou a análise dos relatórios de contas a pagar das Recuperandas, da Arcoduto Eireli de setembro/23 a dezembro/23 e da Arclima Ltda de julho/23 a setembro/23. A seguir, os gráficos demonstrando as movimentações dos últimos meses enviados pelas Recuperandas:

Contas a Pagar - Arcoduto Eireli



Contas a Pagar - Arclima LTDA





## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

Cumprido destacar que os relatórios de contas a pagar das Recuperandas são compostos apenas por fornecedores.

Conforme já exposto no relatório anterior, no comparativo com os valores dos balancetes sintéticos, observou-se divergências de valores nos meses de maio/23 e junho/23 da Arclima Ltda. Em análise ao balancete analítico, não foi possível identificar a razão da divergência, uma vez que o valor total do relatório encontra-se inferior ao que consta no balancete. A Vivante questionou a Recuperanda, mas até o momento não obteve retorno.

Em análise às novas informações, observa-se que os valores permanecem divergentes nos meses de julho/23 a setembro/23. A Vivante questionou.

### 2.4 Estoques

A seguir, gráficos dos últimos meses das Recuperandas, de acordo com as informações retiradas dos balancetes, e os analíticos da conta de “Estoques”, de acordo com os últimos balancetes enviados:

#### 2.4.1 Arcoduto Eireli



### **ARCODUTO EIRELI – DEZEMBRO/23**

<b>ESTOQUES</b>	<b>628.610,61D</b>	<b>0,00</b>	<b>545,37</b>	<b>628.065,24D</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>628.610,61D</b>	<b>0,00</b>	<b>545,37</b>	<b>628.065,24D</b>
Crédito de ICMS	14.269,99C	0,00	545,37	14.815,36C
Almoxarifado	642.880,60D	0,00	0,00	642.880,60D

Nos meses de setembro/23 a dezembro/23, na conta de “estoques” da Arcoduto Eireli, apenas a conta “crédito de ICMS” teve alteração de valor, em dezembro/23, enquanto a conta “almoxarifado” se manteve inalterada.



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### 2.4.2 Arclima Ltda



### ARCLIMA LTDA - SETEMBRO/23

ESTOQUES	5.432.531,58D	137.513,75	72.387,66	5.497.657,67D
ESTOQUES	5.432.531,58D	137.513,75	72.387,66	5.497.657,67D
Crédito de IPI	3.007,70C	0,00	0,00	3.007,70C
Crédito de ICMS	32.152,00C	0,00	1.214,69	33.366,69C
Almoarifado	1.511.190,67D	60.260,33	5.380,59	1.566.070,41D
Mercadorias em poder de Terceiros	280.329,54D	0,00	0,00	280.329,54D
Estoque de Terceiros	5.207.486,19D	77.253,42	65.168,17	5.219.571,44D
Crédito de PIS	4.678,07C	0,00	111,35	4.789,42C
Crédito da COFINS	21.624,18C	0,00	512,86	22.137,04C
Equipamentos Locados de Terceiros	1.505.012,87C	0,00	0,00	1.505.012,87C

Conforme já exposto em relatórios anteriores, na conta de “estoques” da Arclima Ltda, observa-se que os valores dos “estoques” dos balancetes sintéticos e balancetes analíticos não coincidem, uma vez que a conta “conta corrente filiais” encontra-se classificada separadamente nos balancetes analíticos e compoendo a conta “estoques” nos balancetes sintéticos. A Vivante questionou e a Recuperanda esclareceu que a “conta corrente filiais” trata-se de transferências de mercadorias entre filiais.

### 2.5 Investimentos

A seguir, gráficos dos últimos meses das Recuperandas, de acordo com as informações retiradas dos balancetes, e os analíticos da conta de “investimentos”, de acordo com os últimos balancetes enviados:

#### 2.5.1 Arcoduto Eireli





Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

**ARCODUTO EIRELI - DEZEMBRO/23**

INVESTIMENTOS	676.111,82D	0,00	6.199,99	669.911,83D
---------------	-------------	------	----------	-------------

Conforme já exposto em relatórios anteriores, na conta de “investimentos” da Arcoduto Eireli, observa-se que os valores dos “investimentos” dos balancetes sintéticos e balancetes analíticos não coincidem, uma vez que a conta “imobilizado” encontra-se classificada separadamente nos balancetes sintéticos e compoendo a conta “investimentos” nos balancetes analíticos.

2.5.2 Arclima Ltda

Investimentos



**ARCLIMA LTDA - SETEMBRO**

INVESTIMENTOS	11.003,21D	0,00	0,00	11.003,21D
INVESTIMENTOS	11.003,21D	0,00	0,00	11.003,21D
Linhas Telefonicas	11.003,21D	0,00	0,00	11.003,21D

Nos meses de julho/23 a setembro/23, a conta de “investimentos” da Arclima Ltda se manteve inalterada.

2.6 Imobilizado

A seguir, gráficos dos últimos meses das Recuperandas, de acordo com as informações retiradas dos balancetes, e os analíticos da conta de “Imobilizado”, de acordo com os últimos balancetes enviados:

2.6.1 Arcoduto Eireli





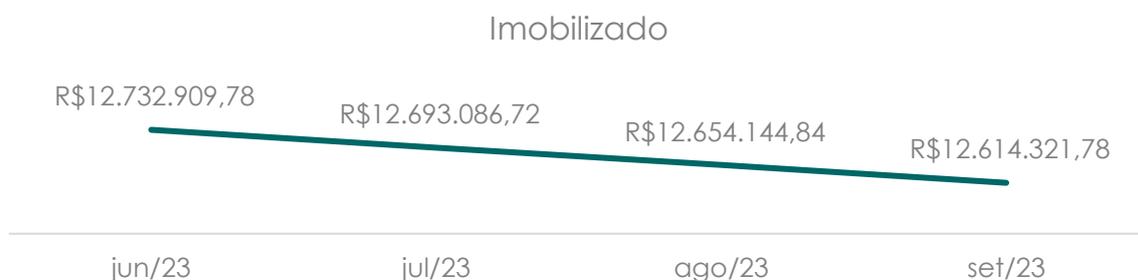
Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

**ARCODUTO EIRELI – DEZEMBRO/23**

ATIVO IMOBILIZADO	676.111,82D	0,00	6.199,99	669.911,83D
BENS IMÓVEIS	190.668,99D	0,00	0,00	190.668,99D
Instalações	190.668,99D	0,00	0,00	190.668,99D
BENS MÓVEIS	1.169.330,27D	0,00	0,00	1.169.330,27D
Máquinas e Equipamentos	843.772,01D	0,00	0,00	843.772,01D
Móveis e Utensílios	197.558,26D	0,00	0,00	197.558,26D
Veículos	128.000,00D	0,00	0,00	128.000,00D
(-)DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	683.887,44C	0,00	6.199,99	690.087,43C
Depreciação Instalações	60.075,53C	0,00	794,45	60.869,98C
Depreciação Máquinas e Equipamentos	438.612,53C	0,00	3.515,72	442.128,25C
Depreciação Móveis e Utensílios	68.322,28C	0,00	823,16	69.145,44C
Depreciação Veículos	116.877,10C	0,00	1.066,66	117.943,76C

Nos meses de setembro/23 a dezembro/23, na conta de “ativo imobilizado” da Arcoduto Eireli, cumpre destacar que apenas a conta de “depreciação, amortização e exaustão” teve alteração de valor, enquanto as contas de bens se mantiveram inalteradas.

2.6.2 Arclima Ltda





Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

**ARCLIMA LTDA - SETEMBRO/23**

ATIVO IMOBILIZADO	12.654.144,84D	0,00	39.823,06	12.614.321,78D
BENS IMÓVEIS	12.273.068,42D	0,00	0,00	12.273.068,42D
Instalações	4.336,13D	0,00	0,00	4.336,13D
Imoveis de Uso	206.694,67D	0,00	0,00	206.694,67D
Obras em Andamento	8.386.018,81D	0,00	0,00	8.386.018,81D
Acervo Técnico	3.676.018,81D	0,00	0,00	3.676.018,81D
BENS MÓVEIS	7.438.898,87D	0,00	0,00	7.438.898,87D
Máquinas e Equipamentos	3.224.325,93D	0,00	0,00	3.224.325,93D
Móveis e Utensílios	362.032,19D	0,00	0,00	362.032,19D
Veículos	1.691.808,66D	0,00	0,00	1.691.808,66D
Equipamentos de Informática	234.880,43D	0,00	0,00	234.880,43D
Ferramentas e Utensílios	1.925.851,66D	0,00	0,00	1.925.851,66D
(-)DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.057.822,45C	0,00	39.823,06	7.097.645,51C
Depreciação Instalações	128.100,36C	0,00	28,79	128.129,15C
Depreciação Máquinas e Equipamentos	1.122.819,94C	0,00	13.344,40	1.136.164,34C
Depreciação Móveis e Utensílios	758.705,01C	0,00	1.508,47	760.213,48C
Depreciação Veículos	3.675.178,50C	0,00	14.098,41	3.689.276,91C
Depreciação Ferramentas e Utensílios	916.705,37C	0,00	8.024,38	924.729,75C
Depreciação Imoveis de Uso	195.637,58C	0,00	861,23	196.498,81C
Depreciação Equipamentos de Informatica	260.675,69C	0,00	1.957,38	262.633,07C

Nos meses de julho/23 a setembro/23, na conta de "ativo imobilizado" da Arclima Ltda, destaca-se que houve alteração de valor apenas nas contas de "depreciação, amortização e exaustão" e "instalações", esta última no valor de R\$ 89,82. A Vivante solicitou a(s) nota(s) de compra(s).

2.7 Extratos Bancários

A Vivante realizou a análise dos extratos bancários das Recuperandas, da Arcoduto Eireli de setembro/23 a dezembro/23 e da Arclima Ltda de julho/23 a setembro/23. A seguir, os gráficos demonstrando as movimentações dos últimos meses enviados pelas Recuperandas:

2.7.1 Arcoduto Eireli





## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

O total se refere a soma das razões das contas correntes apresentadas pela Arcoduto Eireli.

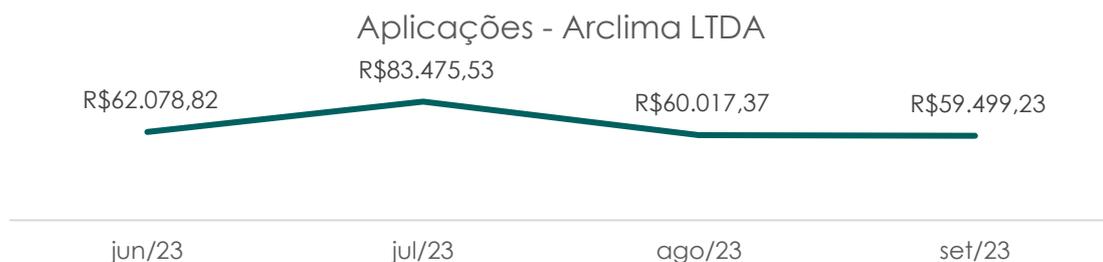
Cumpra-se destacar que nos meses de agosto/23 a dezembro/23 a Arcoduto Eireli não possui valores em aplicações financeiras.

### 2.7.2 Arclima Ltda



O total se refere a soma das razões das contas correntes apresentadas pela Arclima Ltda.

Destaca-se a queda de 80,76% do saldo em conta corrente da Arclima Ltda em setembro/23, no comparativo com agosto/23. Em análise, através da razão bancária, observou-se que a queda foi ocasionada, principalmente, pela saída de R\$ 66.225,08 no banco Intermedium S/A, referente a uma transferência judicial.



O total se refere a soma das razões das contas de aplicações apresentadas pela Arclima Ltda.

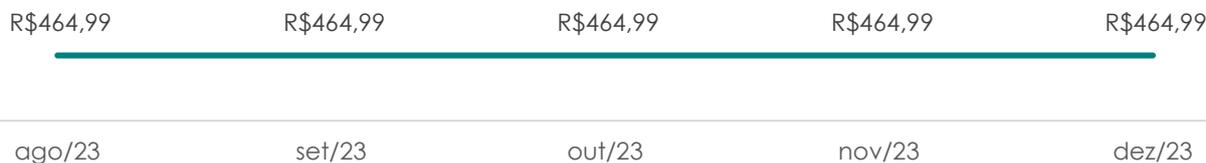
### 2.8 Folha de pagamento e movimentações de colaboradores no mês (demissões e admissões, CLT E PJ)

A Vivante realizou a análise das folhas de pagamentos e movimentações de colaboradores da Arcoduto Eireli referentes aos meses de setembro/23 a dezembro/23 e da Arclima Ltda referentes aos meses de julho/23 a setembro/23. A seguir, os gráficos com as principais informações baseadas nas últimas documentações enviadas pelas Recuperandas:

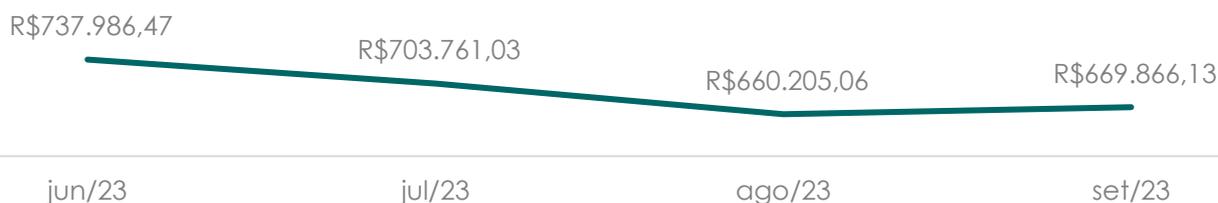


## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### Salário Total - Arcoduto Eireli

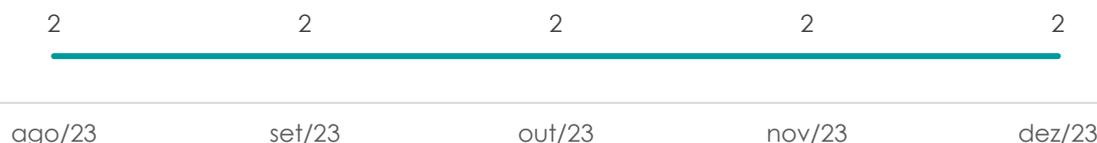


### Salário Total - Arclima LTDA



Em seguida, os gráficos demonstrando as movimentações de funcionários dos últimos meses enviados:

### Número de Funcionários - Arcoduto Eireli



### Número de Funcionários - Arclima Ltda



## 2.9 Análise Fiscal

As Recuperandas enviaram, a fim de demonstração da situação fiscal, os seguintes documentos:

1. Relatório de Situação Fiscal Prefeitura Arcoduto Eireli (doc.1);
2. Certidão de Regularidade Fiscal Sefaz Arcoduto Eireli (doc.2);
3. Relatório de Situação Fiscal RFB Arcoduto Eireli (doc.3);
4. Relatório de Situação Fiscal Prefeitura Arclima Ltda (doc.4);
5. Certidão Narrativa de Débitos Fiscais Sefaz Arclima Ltda (doc.5);
6. Relatório de Situação Fiscal RFB Arclima Ltda (doc.6).



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

Observa-se que, apesar das Recuperandas terem débitos fiscais parcelados perante o município, estado e União, ainda constam dívidas que não foram pagas ou negociadas.

Ademais, a Vivante realizou as seguintes consultas:

### FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

#### Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: ARCLIMA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
 Nome Fantasia: ARCLIMA  
 CNPJ: 11.205.119/0001-17  
 Domicílio do Devedor: CABO DE SANTO AGOSTINHO  
 Atividade Econômica: Instalação e manut. sist. ar condic., ventilação, refriger.  
 Valor Total da dívida: R\$ 7.840.512,32 ⊕/⊖

#### Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: ARCODUTO LTDA  
 Nome Fantasia: ARCODUTO  
 CNPJ: 41.066.994/0001-26  
 Domicílio do Devedor: JABOATAO DOS GUARARAPES  
 Atividade Econômica: Comércio atacad. outras máquinas e equip. não especificados  
 Valor Total da dívida: R\$ 252.931,36 ⊕/⊖

### FAZENDA ESTADUAL

Ao consultar o site do Sefaz PE, foi possível emitir as Certidões de Regularidade Fiscal disponibilizada pela Fazenda Estadual, conforme abaixo:



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000001859634-61**

Data de Emissão: **07/02/2024**

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Endereço: **AVENIDA TRONCO DISTRIBUIDOR RODOVIARIO NORTE, 8351 A ZI-3**

Bairro: **SUAPE**

Município: **CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Inscrição Estadual: **0021777-81**

CNPJ: **11.205.119/0001-17**

CNAE Principal: **2823-2/00**

CEP: **54.590-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **06/05/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



Novembro de 2023 a Janeiro de 2024



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: **2024.000001859716-40**

Data de Emissão: **07/02/2024**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/ Razão Social: **ARCODUTO LTDA**

Endereço: **R JOAO DOURADO FILHO 140 LETRA A, s/n**

Bairro: **PIEIDADE**

Município: **JABOATAO DOS GUARARAPES**

Inscrição Estadual: **0194279-48**

CNPJ: **41.066.994/0001-26**

CNAE Principal: **4669-9/99**

CEP: **54.400-150**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **06/05/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, foi identificado as Situações de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.205.119/0001-17

Razão social: ARCLIMA ENG LTDA

Nome fantasia: ARCLIMA

Resultado da consulta em 07/02/2024 16:04:25



Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

## Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da CAIXA**, para obter esclarecimentos adicionais:

**Inscrição:** 41.066.994/0001-26  
**Razão social:** ARCODUTO LTDA  
**Nome fantasia:** ARCLIMA INDUSTRIAL LTDA

Resultado da consulta em 07/02/2024 16:06:22

### 2.9.1 Pagamento de Impostos

A Vivante realizou a análise dos comprovantes de impostos pagos das Recuperandas, da Arcoduto Eireli dos meses de setembro/23 a dezembro/23 e da Arclima Ltda dos meses de julho/23 a setembro/23. A seguir, os resumos dos impostos pagos:

ARCODUTO EIRELI			
IMPOSTO	COMPETÊNCIA	MÊS DO PAGAMENTO	VALOR
FGTS	set/23	out/23	R\$ 155,99
FGTS	out/23	nov/23	R\$ 155,99
FGTS	nov/23	dez/23	R\$ 155,99
ICMS	N/A	dez/23	R\$ 7.368,31
ISS	N/A	dez/23	R\$ 4.410,95

ARCLIMA LTDA			
IMPOSTO	COMPETÊNCIA	MÊS DO PAGAMENTO	VALOR
FGTS	jul/23	ago/23	R\$ 39.805,05
FGTS	set/23	out/23	R\$ 39.084,80

Em análise, destaca-se a ausência dos pagamentos realizados pela Arclima Ltda no mês de julho/23. A Vivante questionou a Recuperanda.



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### 2.10 Consulta ao SPC/Serasa

As Recuperandas enviaram consultas junto ao SPC/Serasa, a Arcoduto Eireli de setembro/23 a janeiro/24 e a Arclima Ltda de julho/23 a janeiro/24. A seguir, o resumo das últimas ocorrências:

ARCODUTO EIRELI			
RESUMO DAS OCORRÊNCIAS 01/2024			
Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Pefin	3	08/2019	R\$ 10.272,28
Protesto	2	12/2019	R\$ 971.330,33

ARCLIMA LTDA			
RESUMO DAS OCORRÊNCIAS 01/2024			
Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Refin	1	03/2021	R\$ 205,17
Pefin	100	03/2023	R\$ 215.877,93
Convem	24	08/2023	R\$ 6.366,00
Protesto	171	06/2023	N/A
Ações judiciais	2	09/2020	R\$ 18.867,76

Destaca-se que a Recuperanda tem débitos no Serasa que são posteriores à Recuperação Judicial.

Conforme já exposto em relatórios anteriores, em reunião, foi afirmado que os débitos são antigos e que de novo só tem tributo. Ainda, foi informado que teve título que está na RJ e que mesmo assim foi protestado recentemente.



## 3. Análise das Demonstrações de Resultados

A Vivante realizou a análise das demonstrações das Recuperandas, da Arcoduto Eireli referentes aos meses de setembro/23 a dezembro/23 e da Arclima Ltda referentes aos meses de julho/23 a setembro/23. A seguir, os gráficos com as informações últimos enviadas:

### 3.1 Análise do Faturamento

#### Faturamento Arcoduto

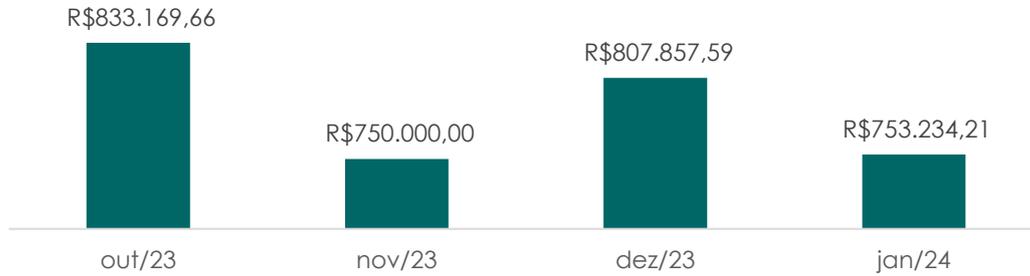
R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
out/23	nov/23	dez/23	jan/24

Os valores zerados no gráfico acima demonstram a falta de faturamento dos respectivos meses. Além disso, cumpre destacar que a informação de faturamento de janeiro/24 da Arcoduto Eireli, o valor foi informado em reunião, não é de análise de documentação comprobatória.



**Novembro de 2023 a Janeiro de 2024**

**Faturamento Arclima**

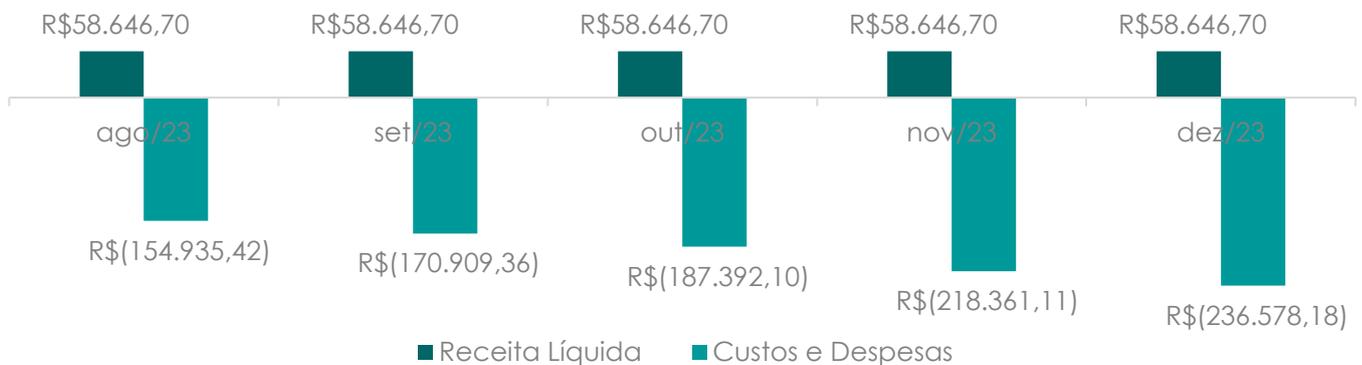


Com relação aos faturamentos de outubro/23 a janeiro/24 da Arclima Ltda, os valores foram informados em reunião, não são de análise de documentação comprobatória.

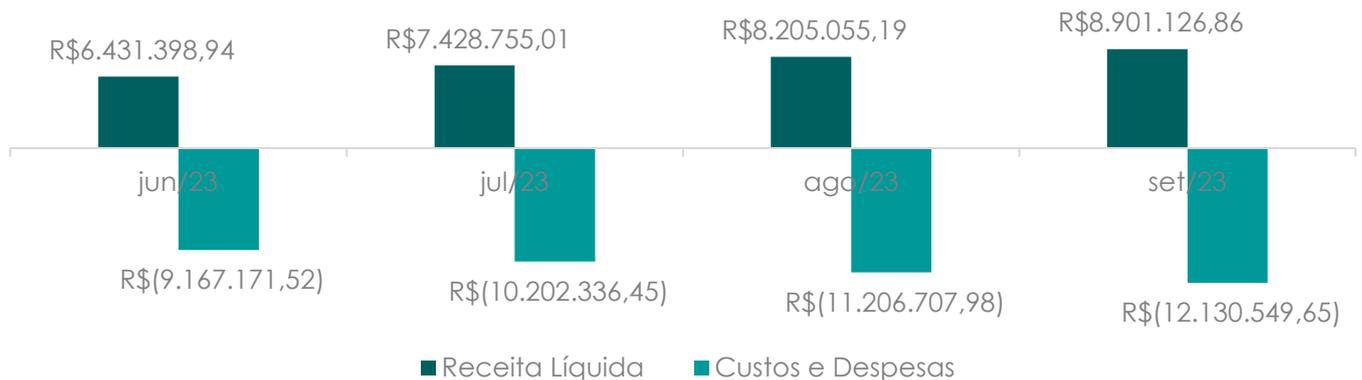
**3.2 Gráfico Acumulado – Confrontar receitas x custos e despesas**

Destaca-se que as demonstrações são apresentadas com valores acumulados. Seguem os gráficos comparativos entre as receitas e despesas, baseados nas últimas informações enviadas pelas Recuperandas:

**Receita X Custos e Despesas | Arcoduto Eireli**



**Receita X Custos e Despesas | Arclima LTDA**



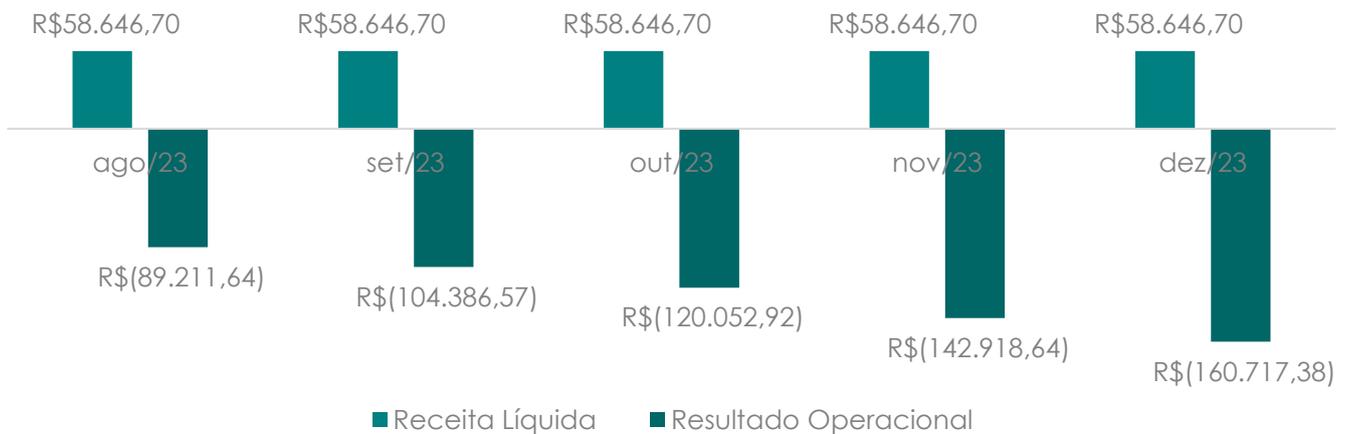


**Novembro de 2023 a Janeiro de 2024**

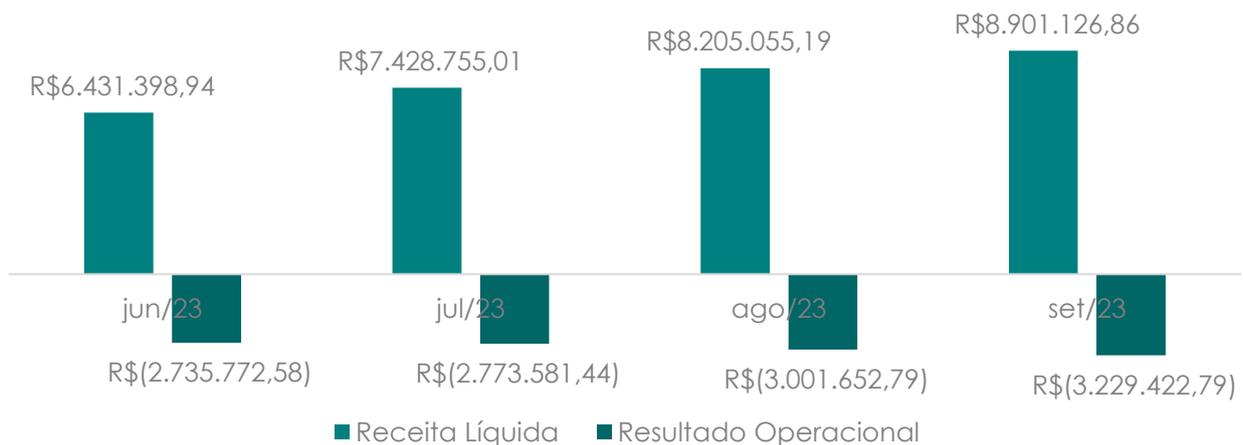
3.3 Gráfico Acumulado – Confrontar receitas x resultado

Destaca-se que as demonstrações são apresentadas com valores acumulados. Seguem os gráficos comparativos entre as receitas e resultados, baseados nas informações enviadas pelas Recuperandas:

Receita X Resultado | Arcoduto Eireli



Receita X Resultado | Arclima LTDA

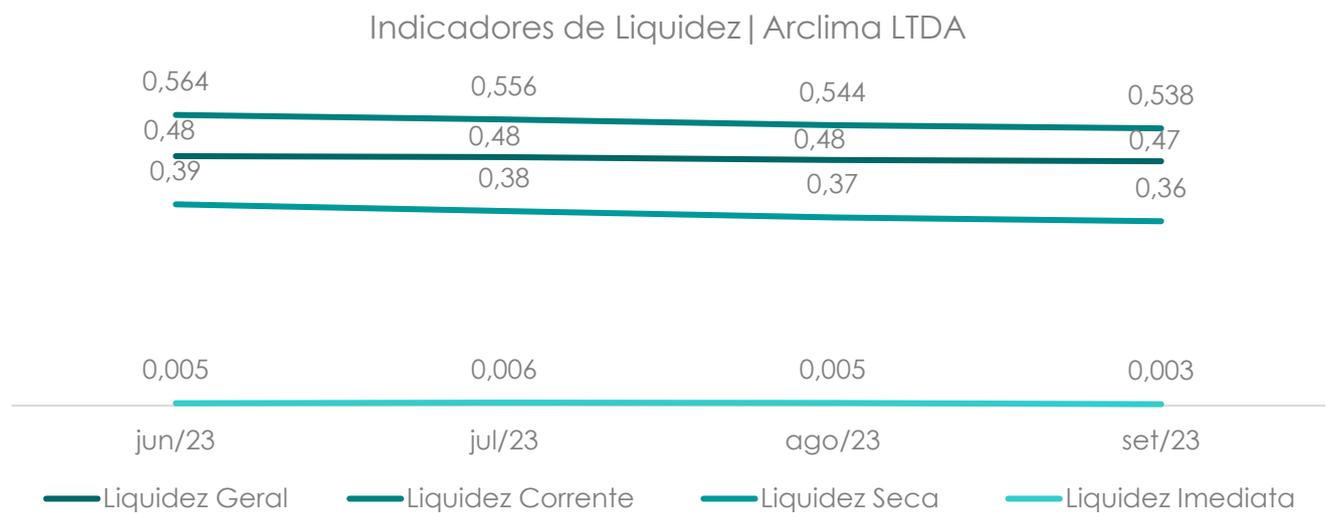
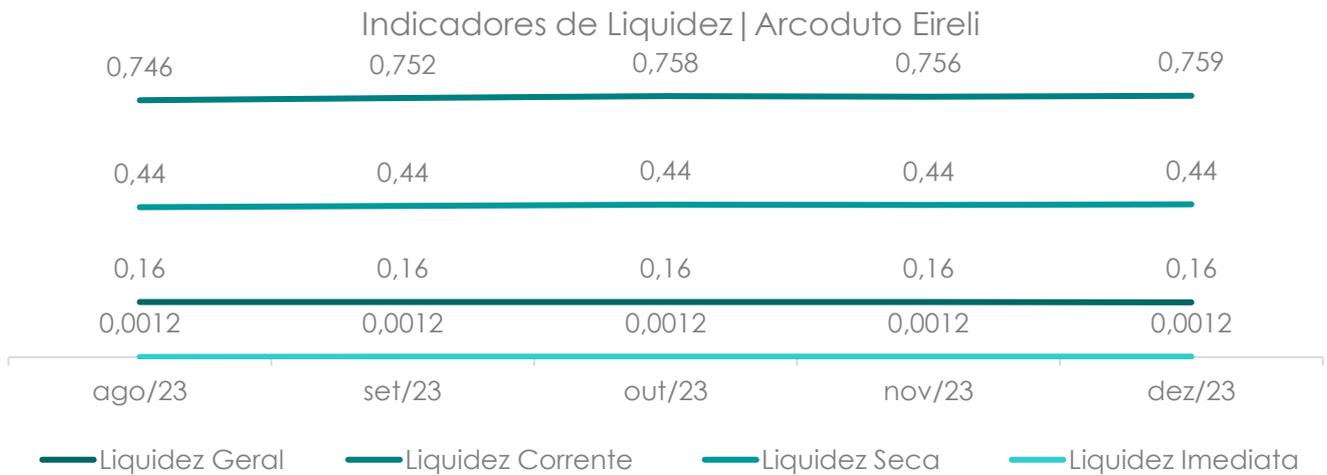




**Novembro de 2023 a Janeiro de 2024**

**4. Índices de Liquidez**

A seguir, os gráficos com os indicadores de liquidez das Recuperandas, baseados nas últimas informações enviadas:





## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

**Liquidez Geral:** o índice de liquidez geral tem a função de medir a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo e longo prazo, representando a saúde do caixa.

**Liquidez Corrente:** o índice de liquidez corrente indica a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Mede a relação entre ativo circulante e passivo circulante.

**Liquidez Seca:** o índice de liquidez seca se assemelha a corrente, no entanto, nesse caso se subtrai do ativo circulante o valor do estoque. Desse modo, é possível analisar de um ponto de vista mais real e crítico a capacidade de cumprimento das obrigações.

**Liquidez Imediata:** o índice de liquidez imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.



## 5. Análise Fluxo de Caixa

As Recuperandas não realizaram o envio de novas informações para realização deste tópico.



## 6. Endividamento Total – Quadro Geral de Credores

<b>Endividamento Total</b>	
CLASSE I	R\$ 2.814.268,50
CLASSE II	R\$ -
CLASSE III	R\$ 11.644.368,35
CLASSE IV	R\$ 652.935,84
<b>Endividamento Total</b>	<b>R\$ 15.111.572,69</b>



Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

## 7. Informações Complementares

### 7.1 Plano de Recuperação Judicial

#### 7.1.1 Termos de Adesão

As Recuperandas enviaram novos comprovantes de pagamentos. Em anexo, o resumo do que já foi pago na mediação até janeiro/24, classes I (doc.7) e IV (doc.8).

Em seguida, o resumo dos valores da mediação que estão pendentes de pagamento pelas Recuperandas, classes I (doc.9) e IV (doc.10).

Conforme já exposto em relatórios anteriores, a Vivante questionou a Recuperanda a inadimplência com os pagamentos da mediação.

Em resposta, a Recuperanda afirmou “de fato procedem os informes relacionados a alguns atrasos no pagamento das parcelas da mediação trabalhista. Isso decorreu de uma especial limitação do nosso caixa desde novembro/2021 em virtude do pagamento do 13º salário. Além disso, no início do ano até abril temos um fluxo muito apertado, o que compromete a perfeita regularidade no pagamento das mediações.

Mas estamos fazendo todo o possível para solucionar a situação no prazo mais breve. À medida que entram novas receitas, estamos também realizando o pagamento das parcelas em atraso, dia a dia. E pretendemos que tudo esteja solucionado e regularizado ao longo deste primeiro trimestre”.

Posteriormente, em novo questionamento realizado pela Vivante, foi afirmado pelo advogado da Recuperanda “foi ajustado que a Recuperanda fará o pagamento das parcelas vencidas dentro do fluxo regular, a partir de abril. E até julho serão regularizadas as parcelas vencidas.”

Registra-se que em 09/08/2022, Id 111924874, foi determinada a intimação das Recuperandas, para apresentarem os comprovantes dos pagamentos das mediações assinadas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após a intimação, as Recuperandas enviaram novos comprovantes de pagamentos da mediação, contudo, não foram quitadas ainda, conforme exposto anteriormente.

Em 12/05/2023, através da decisão de Id 132852772, foi homologado o plano de recuperação judicial das Recuperandas.

Conforme também já exposto, a Vivante questionou a Recuperanda o pagamento do credor Jaguar Materiais Eletricos Ltda – Classe III na importância de R\$ 1.675,34 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), que foi apresentado como comprovante de pagamento da mediação. Em resposta, a Recuperanda apresentou o contrato firmado de credor financiador com a empresa em questão. Contudo, restou pendente de envio os comprovantes de pagamentos de mais 2 (duas) parcelas, de igual valor, conforme contrato. A Vivante solicitou a apresentação destes



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

comprovantes. No entanto, a Recuperanda afirmou que as demais parcelas foram abatidas em crédito que a Arclima tinha com Jaguar. A Vivante solicitou um termo de quitação com o credor, contudo, até o momento, não foi recebido.

Ademais, reitera-se que foi questionado a Recuperanda quanto a existência de outros contratos de credores financiadores, tendo sido afirmado em reunião de relatório anterior que só tem com o credor Jaguar.

### 7.1.1.1 Pagamento do FGTS

A Vivante solicitou à Recuperanda os comprovantes de pagamentos do FGTS dos credores que aderiram os termos de adesão, tendo a Recuperanda apresentado uma lista com a situação do FGTS, sem apresentar os comprovantes de pagamentos. Em anexo, o relatório apresentado (doc.11).

### 7.1.2 Condições de Pagamento do PRJ

CLASSE I – TRABALHISTA

**Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores a recuperação judicial, limitados a 5 salários-mínimos:** pagos em até 30 dias a partir do dia seguinte da publicação da decisão da homologação do PRJ. Sem incidência de multas, juros, correção ou qualquer encargo financeiro.

**Demais créditos:** 12 meses.

- Créditos oriundos de verbas rescisórias, FGTS acrescido de multa de 40%, férias atrasadas e saldo salário que exceder o valor citado: pagos integralmente, sem incidência de juros e correção monetária;
- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou qualquer outro percentual: sobre qualquer outro crédito trabalhista, ainda que por descumprimento dos acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT e qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- Exclusão de todos e quaisquer juros de mora;
- Redução em 80% de créditos oriundos de horas extras e/ou in itinere e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade;



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

- Exclusão de 90% do valor eventualmente fixado a título de dano moral;
- A totalização de verbas alheias devidas segundo o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ficará limitada a 3 vezes o último salário-base do credor;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do credor venha a remanescer em valores superiores a 150 salários mínimos, o saldo excedente será pago nas mesmas condições ajustadas para o pagamento dos credores quirografários;
- Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito adimplido ao reclamante, respeitando 10% sobre o valor do crédito e o limite de 150 salários mínimos.

### CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

**Carência valor principal + remuneração:** do 1º ao 12º mês a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Pagamento remuneração: será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.

**Amortização:** 120 parcelas mensais e consecutivas a partir do 19º mês a contar da data da publicação da decisão que homologar o PRJ.

**Deságio:** 75%

**Correção monetária:** TR 1% a.a

Obs: exclusão 100% dos juros, multa, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida sobre o valor principal.

**Sobre o valor a ser apurado após retirada de juros:** aplicação de deságio de 75% e sobre o valor remanescente (após deságio) incidirá juros e correção monetária.



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

CLASSE IV – ME/EPP

**Carência valor principal + remuneração:** 12 meses a contar da data de publicação da decisão que homologar o PRJ

**Amortização:** 36 parcelas a partir do 13º mês

**Deságio:** 50%

**Correção monetária:** TR 1% a.a

correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida sobre o valor principal.

Classe IV relativo a danos morais: desconto de 70% do valor total da condenação

**Sobre o valor a ser apurado após retirada de juros:** aplicação de deságio de 50% e sobre o valor remanescente (após deságio) incidirá juros 1%a.m e correção monetária (TR).

### CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

- Estarão sujeitos as especificações determinadas na classe em que se enquadrarem
- A contagem do período de carência ocorrerá após a publicação da decisão que reconhecer o crédito à RJ, independente de existirem parcelas vencidas relativas aos pagamentos dos credores concursais
- As deliberações da AGC não serão invalidadas em posterior decisão de créditos como retardatários, conforme art. 39 da LRJF
- As regras de pagamento dos créditos retardatários, quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da publicação da decisão que reconhecer o crédito à RJ.

#### 7.1.2.1 Publicação da Decisão de Homologação do PRJ

A Vivante informa que em 01 de julho de 2023 foi publicada a decisão que homologou o PRJ. Tendo em vista as condições o PRJ aprovado, exposto em tópico anterior, observa-se que os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores a recuperação judicial, limitados a 5 salários-mínimos, devem ser pagos em até 30 dias a partir do dia seguinte da publicação da decisão da homologação do PRJ. Diante disso, a Vivante solicitou os comprovantes de pagamentos, tendo a Recuperanda afirmado que tem apenas cinco credores que se enquadram neste primeiro pagamento e que ainda não recebeu os dados bancários para depósito.



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

### 7.1.2.2 Pagamento do PRJ

As Recuperandas enviaram comprovantes de pagamentos. Em anexo, o resumo do que já foi pago no plano até janeiro/24, classe I (doc.12). Em análise, a Vivante verificou que só alguns credores trabalhistas foram pagos no que se refere ao PRJ, não tendo sido respeitado o *par conditio creditorum* na referida classe. A Vivante questionou, mas não obteve retorno.

### 7.2 Alteração do Quadro Geral de Credores

A Vivante comunica que não realizou novas habilitações dentre os meses de novembro/23 e janeiro/24.

### 7.3 Honorários da Administradora Judicial

A Vivante comunica que, na pandemia, foi acordado entre as Recuperandas e a Administradora Judicial uma redução temporária nos honorários da Vivante, valor esse que seria pago posteriormente.

Sendo assim, atualmente, o Grupo Arclima está inadimplente com relação a essa diferença ainda não paga dos honorários dos meses de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, na importância de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Além disso, estão inadimplentes os meses de outubro de 2022 a dezembro de 2023, na importância de R\$ 232.278,75 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



## 8. Conclusão e Requerimentos

A seguir, os documentos que encontram-se pendentes de envio:

Documentação Pendente	Arclima Ltda	Arcoduto Eireli
Balanço Patrimonial;	Outubro/23 a dezembro/23	-
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;	Outubro/23 a dezembro/23	-
Fluxo de Caixa (relatório de entradas e saídas mensais);	Julho/23 a dezembro/23	Julho/23 a dezembro/23
Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação;	Outubro/23 a dezembro/23	-
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer);	Outubro/23 a dezembro/23	-
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer);	Outubro/23 a dezembro/23	-
Relatório analítico do estoque;	Outubro/23 a dezembro/23	-
Relatório analítico do imobilizado;	Outubro/23 a dezembro/23	-
Relatório analítico dos investimentos;	Outubro/23 a dezembro/23	-



## Novembro de 2023 a Janeiro de 2024

Documentação Pendente	Arclima Ltda	Arcoduto Eireli
Relatório de movimentação dos funcionários (admissão e demissão);	Outubro/23 a dezembro/23	-
Folha de Pagamento;	Outubro/23 a dezembro/23	-
Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários);	Outubro/23 a dezembro/23	-
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante a União, Estado e Município.	Outubro/23 a dezembro/23	-

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial nos exercícios dos meses novembro de 2023 a janeiro de 2024, em que o Administrador Judicial assina o presente documento.

  
**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
**ARMANDO LEMOS WALLACH**  
 Advogado – OAB/PE 21.669

### **Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.**

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)

E-mail: [rjarclima@vivanteaj.com.br](mailto:rjarclima@vivanteaj.com.br)

Telefone: (81) 3231-7665 / (11) 3048-4068 / (85) 3402-8596 / (84) 3235-1054



**Recife-PE** – Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

**São Paulo-SP** – Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04711-905.

**Fortaleza-CE** – Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230.

**Natal-RN** – Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390.